



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 8.689

De 07 de Julho de 2023.

MODIFICA A REDAÇÃO DO ART. 1º, DA LEI Nº 4.915, DE 09 DE MARÇO DE 2010, QUE RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO LAR DA SAGRADA FACE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º O art. 1º, da Lei nº 4.915, de 09 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO LAR DA SAGRADA FACE, com endereço na Rodovia BR-230, S/N, KM 143,5 - Bairro Santa Terezinha, Campina Grande-PB.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.


BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional